



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 5481/2000</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI 5.444/2000, PARA CONCEDER SUBVENÇÃO A CASA SANTA MARTA; E DÁ PROVIDÊNCIA ORÇAMENTÁRIA CORRELATA.</b>		
Data da Norma <b>23/06/2000</b>	Data de Publicação <b>27/06/2000</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 7835/2000</a></u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>AUXÍLIOS - financeiros - subvenções sociais</b> <b>Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		

**LEI Nº 5.481, DE 23 DE JUNHO DE 2.000**

Altera a Lei 5.444/2000, para conceder subvenção a Casa Santa Marta; e dá providência orçamentária correlata.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso I do artigo 1º da Lei nº 5.444, de 24 de abril de 2000, passa a vigorar acrescido item 53 como segue:

“Art. 1º - (...)

“I - (...)

(...)

“53 - Casa Santa Marta

R\$ 7.562,50”

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação 02.01.15.81.486.2113-3231.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil.



**MARIA APARECIDA ROBRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos